

RESOLUÇÃO N° 23/2016
(Publicada no Diário Oficial de 21/07/2016)

**Concede os benefícios do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
ARIEL HOROVITZ.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do Processo SDE nº 1100160009134,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Produtor Rural ARIEL HOROVITZ, CPF nº 266.958.068-88 e IE nº 063.741.165PR, localizado no município de São Desidério, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior de bens destinados ao ativo imobilizado (aeronave agrícola) para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos do inciso XXV e §§ 13,14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de julho de 2016.

JORGE FONTES HEREDA
Presidente